



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2023.

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

Chamamento para Credenciamento de empresas para a Aquisição de Lentes de Correção Oftalmológicas, conforme as especificações e valores estabelecidos no Anexo I, deste Termo

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/01/2023 A 31/12/2023

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000

HORÁRIO: DAS 08 ÀS 12H

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, no Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, Instituída pelo DECRETO Nº. 020 DE 01 DE JANEIRO DE 2023), comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, que será realizada a seleção de pessoas jurídica, que atendem ao disposto neste Chamamento.

1.2 - O recebimento do Envelope, contendo, respectivamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á a partir das 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

1.3 - A abertura dos Envelopes dar-se-á no momento do recebimento dos mesmos, que serão analisados pelos membros da Comissão de Licitação, constando-se que os mesmos estão de acordo ao edital, será feito o credenciamento.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecidos neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas para a Aquisição de Lentes de Correção Oftalmológicas PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

5- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

5.1. A empresa INTERESSADA a se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Alvará de Licença e ou Localização com data vigente;
2. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”
3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
4. Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo VII);
5. Certidão Negativa de débitos Federal;
6. Certidão Negativa de débitos Estadual;
7. Certidão Negativa de débitos Municipal;
8. Certidão Negativa de débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item na certidão Negativa Federal.
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
12. Declaração concordando com os valores a serem pagos pelos procedimentos constantes emanexo a este edital.
13. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:
14. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
15. Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
16. Certidão do Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao;
17. As certidões deverão ser juntadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
18. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com do credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 01 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Depto de Licitações PROCESSO N.: 017/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

CRENCIAMENTO N.: 009/2023 ENVELOPE “CRENCIAMENTO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Credenciamento deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal.

6 - DA VALIDADE

6.1. O prazo de validade do credenciamento será de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço praticado será o conforme a descrição do anexo I desde edital, e com a devida autorização feita pelo gestor da secretaria de saúde.

7.2. Os Valores estão expressos em R\$, de acordo com a lista em anexo.

8 - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O local de entrega do objeto não precisa necessariamente ser no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Contudo, caso haja uma grande demanda de pacientes agendados em alguma ocasião especial. A empresa deverá se deslocar até o município para a devida entrega.

9 - DO REAJUSTE

9.1. OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTE NO CORRENTE ANO DE EXECUÇÃO, A NÃO SER POR MOTIVO DE RELEVANCIA NACIONAL.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. O pagamento será efetuado até 10 dias após a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será de acordo com o CREDENCIAMENTO, dando oportunidade de atuação de todos os credenciados, sendo que o objeto será dividido proporcionalmente entre todos os credenciados.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. Serão desclassificadas:

11.5. Os credenciamentos que não atenderem as exigências do ato convocatório.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de homologação dos credenciados.

13 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13.1. A recusa na entrega dos produtos dentro do prazo ou que apresentarem quaisquer problemas, que forem julgados que causem algum mal ou comprometam a saúde da população usuária dos serviços, poderá o município rescindir o contrato aplicando as demais penalidades descritas no mesmo de forma Unilateral.

13.2. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso e não entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA cancelar a Nota de Serviço - NS, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista neste Credenciamento e no contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.3.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 15 (quinze) dias de atraso, caso o atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.3.1.

13.2.3. Advertência

13.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

13.3.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.4. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.3.1. e 13.3.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



posteriores alterações.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de credenciamento realizar-se-á no expediente do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. OBS.: Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência bancária em que o proponente opera.

14.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.5. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA na rua Pergentino Alberici, 152, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 as 13:00 e da 17:00 horas ou pelo telefone (049)3351 – 0060, Email:licitações@entrieros.sc.gov.br.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS;
- b) **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E A ADOLESCENTE;
- c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEMPLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- e) **Anexo V** - MINUTA DE CONTRATO;

Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Marcélio Magalhães Magno da Silva
Secretaria de Saúde

José Pereira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO – ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade Total Estimado	Estimativa Mensal	Valor Unitário Prop.	Valor Total Estimado
1	ARMAÇAO DE OCULOS MASCULINAS; METALIZADAS; INFANTINS; COM GARANTIA DA FABRICA DE 06 MESES; SEM CUSTO; DE NUMERO 40 A 48. - COM LENTES OFTALMICAS - VISÃO SIMPLES	Unid.	1.080	90	200,00	216.000,00
2	ARMAÇAO DE OCULOS MASCULINAS; METALIZADAS; ADULTO; COM GARANTIA DA FABRICA DE 06 MESES; SEM CUSTO; DE NUMERO 40 A 48. - COM LENTES OFTALMICAS - VISÃO MULTIFOCAIS	Unid.	1.080	80	200,00	216.000,00
3	ARMAÇAO DE OCULOS FEMININAS; METALIZADAS; INFANTINS; COM GARANTIA DA FABRICA DE 06 MESES; SEM CUSTO; DE NUMERO 40 A 48. - COM LENTES OFTALMICAS - VISÃO SIMPLES	Unid.	1.080	80	200,00	216.000,00
4	ARMAÇAO DE OCULOS FEMININAS; METALIZADAS; ADULTO; COM GARANTIA DA FABRICA DE 06 MESES; SEM CUSTO; DE NUMERO 40 A 48. - COM LENTES OFTALMICAS - VISÃO MULTIFOCAIS	Unid.	1.080	80	200,00	216.000,00

Valor Unitário Proposto pelo Município de R\$ 200,00/Unidade

Quantidade Estimada de óculos/mês = 80.

Valor Mensa Estimado (80 x 200,00) = R\$ 16.000 (dezesesseis mil reais)

O quantitativo estimado é meramente uma projeção, não obrigando o município adquiri-los em sua totalidade, bem como, o seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **Credenciamento Nº 009/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)(CPF ou RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)(CPF ou RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital,
sendo que anui com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Credenciamento nº 009/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 017/2023, Credenciamento nº 0092/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição das armações de óculos e lentes de grau a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ conforme descrição no edital...

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes da aquisição das armações de óculos e lentes de grau, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para a entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do

art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa/BA, _____ de ____ de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

2ª _____

CPF.: _____